

SEMAS, no qual o Senhor LUIZ RODRIGUES DA SILVA reconhece ter sobre sua responsabilidade 03 (três) passeriformes, machos - conhecidos popularmente como curió (Sporophila angolensis) e sábia (Turdus rufiventris)

Esta Diretoria de Fiscalização (DIFISC) o notifica a entregar os animais no prédio da SEMAS localizado na Rua Jaime Longo s/n, Bairro: Promissão I - Parque Ambiental, Paragominas - PA, no dia 21 a 23/11/2018, de 08h: 00min as 15h: 00min, munido de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência. Ressalta-se que a entrega dos animais descritos no citado documento, bem como de qualquer animal silvestre que esteja em sua posse, se faz necessária haja vista que se encontra em situação de cativeiro sem autorização do órgão ambiental competente.

Conforme o Artigo 24,§ 5º do Decreto Federal nº 6514/2008 no caso de guarda de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

O não cumprimento desta notificação o sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 9605 de 1998.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 382148**

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 114593/GEFAU/  
COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

Á  
HAROLDO DA COSTA BRITO

End: TV WE TRÊS Nº 89

BAIRRO: CIDADE NOVA

CEP: 68626-000 Paragominas - PA

Considerando o documento nº 38982/2014 protocolizado nesta SEMAS, no qual o Senhor HAROLDO DA COSTA BRITO reconhece ter sobre sua responsabilidade 04 (quatro) passeriformes, 1 (um) fêmea e 4 (quatro) machos - conhecidos popularmente como curió (Sporophila angolensis).

Esta Diretoria de Fiscalização (DIFISC) o notifica a entregar os animais no prédio da SEMAS localizado na Rua Jaime Longo s/n, Bairro: Promissão I - Parque Ambiental, Paragominas - PA, no dia 20 a 04/01/2019, de 08h: 00min as 15h: 00min, munido de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência. Ressalta-se que a entrega dos animais descritos no citado documento, bem como de qualquer animal silvestre que esteja em sua posse, se faz necessária haja vista que se encontra em situação de cativeiro sem autorização do órgão ambiental competente.

Conforme o Artigo 24,§ 5º do Decreto Federal nº 6514/2008 no caso de guarda de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

O não cumprimento desta notificação o sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 9605 de 1998.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 382095**

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 114181/GEFAU/  
COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

Á  
JOEL DE CASTRO DE SOUSA

End: RUA BRASÍLIA 150

BAIRRO: RESENDE II

CEP: 68632-000 Ulianópolis - PA

Considerando o documento nº 39015/2014 protocolizado nesta SEMAS, no qual o Senhor JOEL CASTRO DE SOUSA reconhece ter sobre sua responsabilidade 03 (três) passeriformes, sendo 01 (fêmea) e 02 (dois) machos - conhecidos popularmente como curió (Sporophila angolensis).

Esta Diretoria de Fiscalização (DIFISC) o notifica a entregar os animais no prédio da SEMAS localizado na Rua Jaime Longo s/n, Bairro: Promissão I - Parque Ambiental, Paragominas - PA, no dia 21 a 23/11/2018, de 08h: 00min às 15h: 00min, munido de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência. Ressalta-se que a entrega dos animais descritos no citado documento, bem como de qualquer animal silvestre que esteja em sua posse, se faz necessária haja vista que se encontra em situação de cativeiro sem autorização do órgão ambiental competente.

Conforme o Artigo 24,§ 5º do Decreto Federal nº 6514/2008 no caso de guarda de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

O não cumprimento desta notificação o sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 9605 de 1998.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 382120**

**NOTIFICAÇÃO Nº.:115028/CONJUR/2018**

Á

INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA ESPERANÇA LTDA-EPP  
End: TRANSAMAZONICA BR-230, VICINAL 85 NORTE, LADO ESQUERDO

CEP: 68165-000 Rurópolis - PA

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 35070/2014, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº 5664/2014 em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA ESPERANÇA LTDA - ME, em virtude do desrespeito aos ditames legais dos arts. 94 e 118, incisos I e VI, todos constantes na Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9605/98 e art. 225 da CF/88., aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 5.000 UPFs, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da ciência de sua imposição, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5(cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1%(um por cento) ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5887/95.

Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5(cinco) dias, contados da ciência desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08.

Com efeito, informamos a V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o art. 143 do referido diploma legal.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual do Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143, da Lei Estadual Nº5.887/95.

**Protocolo: 382430**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Nº: 007/2018 - SEMAS/PA

Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA e o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR - BIO

Objeto: Realização de parceria técnica entre órgãos disponibilizando seus servidores especializados para subsidiar a licitação, o acompanhamento e a fiscalização da implantação da estrutura de visitação no interior dos sítios arqueológicos do Parque Estadual de Monte Alegre - PEMA, como também a parte de Educação Patrimonial na cidade de Monte Alegre/PA

Valor : Inexistente

Assinatura: 12/11/2018

Vigência: 13/11/2018 a 12/11/2019

Ordenadores Responsáveis: Thales Samuel Matos Belo, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Thiago Valente Novas, Presidente do IDEFLOR-BIO

Endereço da Parte: Avenida João Paulo II, s/n, Curio-Utinga, CEP 66610-010, Fone (91)31843614, Belém/PA

**Protocolo: 382485**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE  
DO ESTADO DO PARÁ**

**ERRATA**

**Errata de Portaria nº1189 de 05/11/2018, publicado no DOE nº33734 de 06/11/2018.**

Onde se lê: Processo Administrativo

Leia - se: Processo Administrativo Disciplinar

**Protocolo: 382336**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL  
E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRONICO Nº27IDEFLOR-BIO/2018**

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE ENTE ESPECIALIZADO NO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, a ser executado na Unidade de Conservação "Parque Estadual Monte Alegre" (PEMA), localizado no município de Monte Alegre - Pará, conforme especificação no anexo I - Termo de Referência do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

PROTHEUS VIGILANCIA PRIVADA LTDA CNPJ Nº 19.359.684/0001-40 pelo critério de menor preço no Item 1 num total de R\$ 727.999,56.

ORDENADOR DE DESPESAS: Thiago Valente Novaes- Presidente do IDEFLOR-BIO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2018

Belém (Pa) 12/11/2018.

Hilda Elizabeth Souto de Vasconcelos Oliveira- Pregoeira do IDEFLOR-BIO

**Protocolo: 382049**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL  
E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRONICO Nº20IDEFLOR-BIO/2018**

OBJETO: A presente licitação terá como objeto a CONTRATAÇÃO DE Pessoa Jurídica ESPECIALIZADA para Executar serviços de engenharia para a reforma do prédio a ser utilizado como depósito de materiais pela Diretoria de Desenvolvimento da Cadeia Florestal (DDF) e pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira (DAF) do Instituto Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (Ideflor-bio), situado no Parque Estadual do Utinga (PEUT), Município de Belém-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I - Termo de Referência do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

AGNELO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 13.546.319/0001-69 pelo critério de menor preço no Item 1 num total de R\$ 66.000,00.

ORDENADOR DE DESPESAS: Thiago Valente Novaes- Presidente do IDEFLOR-BIO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2018

Belém (Pa) 12/11/2018.

Hilda Elizabeth Souto de Vasconcelos Oliveira- Pregoeira do IDEFLOR-BIO

**Protocolo: 382046**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº. 1203 DE 12 DE NOVEMBRO 2018**

Prazo para aplicação (em dias) 60 (sessenta) dias

Prazo para prestação de contas (em dias) 15 (quinze) dias

Servidor - matrícula - Cargo:

Iranilda Silva Moraes - 57219868 - Assessora

PTRES: 798370

Fonte: 0661

Elemento: 339030 .....R\$500,00 (Quinhentos Reais)

Ação: 188886

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

**Protocolo: 382361**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº. 1208 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

Objetivo: Executar o "Projeto Hospitalidade Turística - Capacitação de Serviços em Boas Práticas em Manipulação de Alimentos", em parceria com a Secretaria de Estado de Turismo - SETUR; e credenciar os condutores de visitantes do Parque Estadual Monte Alegre

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2018/443100 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém - Pa

Destino: Monte Alegre - Pa

Período: 18 a 24/11/2018 - 6,5 (seis e meia) diárias

Servidor:

57215340 - Andreia Dantas Costa - Técnica em Gestão de Meio Ambiente

ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES

**Protocolo: 382421**